



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 018/2020-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011 (UPA IBURA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16 abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 05/03/2020, através do Ofício DGMMAS nº 116/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000073/2020-47. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues em 05/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

1



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

A UPA IBURA, cujo Contrato nº 001/2011 se encontrou vigente à época conforme o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica 24h, Pediatria 24h e Ortopedia 12h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	12.375 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

UPA		
SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

2



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

- a) Outubro /2019: 101,41%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Novembro/2019: 96,04%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Dezembro/2019: 92,25%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência UPA IBURA – Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	12.549	11.885	11.416
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	101,41%	96,04%	92,25%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA IBURA – 4º trimestre/2019.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA IBURA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica nº 154/2016 – DGMMAS, parte integrante do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, **deverá ter diariamente no mínimo no plantão diurno**, 06 (seis) profissionais médicos, distribuídos entre 03 (três) clínicos, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e no **plantão noturno** 04 (quatro) profissionais médicos, distribuídos entre 02 (dois) clínicos e 02 (dois) pediatras.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 04 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, são 03 profissionais clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Escala Médica” (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Outubro/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) **Novembro/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) **Dezembro/2019:** escala completa/ meta cumprida.

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS a Unidade enviou justificativa quanto às faltas ocorridas no plantão diurno no dia 17/10 e no plantão noturno em 30/11 ambas na especialidade de Clínica Médica, através dos Ofícios nº 64 e 66/2019, onde o mesmo foi acatado pela DGMMAS conforme Ofício nº 089/2020 ¹. Diante do exposto o desconto será apontado porém não efetivado.

2.2 Produção SIA/SUS - % De Glosa

Conforme Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a Unidade deve apresentar mensalmente a produção SIA/SUS, no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com no máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Outubro/2019:** 100% apresentado e 0,006% de glosa. Meta cumprida;
- b) **Novembro/2019:** 100% apresentado e 0,010% de glosa. Meta cumprida;
- c) **Dezembro/2019:** 100% apresentado e 0,004% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA IBURA – Outubro a Dezembro/2019					
MÊS	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Outubro	64.427	100,00%	64.423	4	0,006%
Novembro	51.519	100,00%	51.514	5	0,010%
Dezembro	48.405	100,00%	48.403	2	0,004%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA IBURA – 4º trimestre/2019.

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2019					
UPA IBURA – OUTUBRO A DEZEMBRO 2019					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	11,00%	11,44%	11,39%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 4º trimestre/2019.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, de Ética Médica, de Óbitos, CCIH e CIPA, assim como enviou as atas de reuniões.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica, o Núcleo de Epidemiologia e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA IBURA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Qualidade Escala Médica nos meses de outubro e novembro, visto que a UPA IBURA não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repassse Variável – UPA IBURA – 4º Trimestre/2019			
Escala Médica (5%) R\$ 60.547,44			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
outubro	1	4,00%	R\$ 2.421,90
novembro	1	4,00%	R\$ 2.421,90
dezembro	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 4.843,79

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 4º trimestre/2019.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 018/2020-RT afirma em sua conclusão que: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IBURA referente ao período de outubro a dezembro de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem*



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017."

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social **Hospital do Tricentenário**, observou-se que a mesma encontra-se qualificada através do Decreto Nº 46.507 de 17/09/2018, retroagindo seus efeitos a 04/11/2017 e vencendo em 03/11/2019. Assim, durante o período de 04/11/2019 a 31/12/2019, a Unidade **não atendeu** ² ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a saber:

"3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 – UPA IBURA**:

¹ No que se refere a Escala Médica, a Comissão Mista não recebeu o ofício da DGMMAS acatando as justificativas da Unidade. Solicitamos o envio;

² A Comissão Mista recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais em todos os meses do 4º trimestre/2019, exceto nos meses de outubro e novembro no Indicador de Qualidade – Escala Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA IBURA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

Daniel Marques Ramos Carneiro

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matricula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Renata Emanuelle de Almeida Mafra

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matricula 401.713-7 SES

Revisora

Patricia Maria Santos Andrade

PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matricula 389.822-9/SES

Relatora

Sandra Maciel Navarro

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matricula 388.908-4/SES

Revisora

